

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES CULTURAIS PARA ATIVIDADES EM LINGUAGENS ARTÍSTICAS**



**#VOCAÇÃO CULTURAL 2020**

A *Vocação – Ação Comunitária do Brasil* faz saber que do dia 22 de janeiro de 2020 até o dia 31 de janeiro de 2020, estarão abertas inscrições para a seleção de agentes culturais interessados em apresentar propostas de atividades artísticas que promovam experiências culturais para crianças e jovens em comunidades da zona sul de São Paulo, Embu Guaçu e Itapecerica da Serra, buscando contribuir para a construção de seus **Projetos de Vida** nas seguintes linguagens: artes visuais, dança, música e teatro para o marco do *Plano Anual de Atividades #Vocação Cultural 2020*.

O *Plano Anual de Atividades #Vocação Cultural 2020* valoriza ações protagônicas da infância, adolescência e juventude durante a produção e fruição cultural frente à comunidade. O projeto prioriza a formação cultural contínua em linguagens artísticas por meio de dois polos culturais de fomentação cultural na região sul do Município de São Paulo e das cidades de Itapecerica da Serra e Embu Guaçu.

## **1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. Os projetos serão executados na rede de atendimento direto da *Vocação - Ação Comunitária do Brasil*, presentes na Zona Sul do Município de São Paulo e nas cidades de Itapecerica da Serra e Embu Guaçu.

1.2. Os projetos deverão conter os seguintes itens: apresentação, objetivo geral, objetivos específicos, público-alvo, plano de trabalho que explicita como pretende viabilizar a proposta, materiais necessários e referências bibliográficas. A metodologia deve estar em consonância com os princípios metodológicos da *Vocação* declarados no material *Fortalecendo Projeto de Vida*.

<http://materiais.vocacao.org.br/livro-fortalecendo-projetos-de-vida>.

1.3. Os projetos devem contemplar propostas de atividades artísticas nas seguintes linguagens: artes visuais, dança, música e teatro.

1.4 Os projetos devem ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição. Devem exercitar e instigar a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos, a iniciação de práticas artísticas, a formação de grupos, o

diálogo, o conhecimento, articulando a linguagem artística com o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

1.5. Os projetos devem estar pautados na valorização da infância, garantindo um espaço de troca e aprimoramento da condição humana do público atendido nos valores da dignidade.

1.6. Os projetos deverão contemplar a carga horária de 2 horas de atividade semanal por turma de aproximadamente 25 crianças em um período de 9 meses (considerando que o projeto é executado em 11 meses contando com o período de 2 meses de contratação dos profissionais + 9 meses de experiências culturais junto às crianças e adolescentes/jovens atendidos). A realização do projeto será supervisionada pela equipe da *Vocação – Ação Comunitária*, inclusive na medição de horas efetivamente realizadas.

1.7. Todos os projetos, obrigatoriamente, devem incorporar como culminância do percurso formativo desenvolvido com o público atendido a participação na Mostra Cultural a ser realizada em novembro de 2020.

1.8. Não será admitida a presença de executor diferente do proponente.

1.9. Os agentes culturais interessados devem observar os critérios de elegibilidade das propostas e dos pré-requisitos descritos nos itens seguintes deste Edital.

1.10. Serão observados nos projetos os conteúdos descritos neste Edital.

## **2. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

2.1. Desenvolver processos de iniciação artística para turmas de diferentes faixas etárias, em diálogo com a equipe e supervisão da *Vocação – Ação Comunitária do Brasil*.

2.2. Instaurar processos artístico-pedagógicos que instiguem a criação artística de crianças e adolescentes junto à comunidade que atuam.

2.3. Articular as propostas sociopedagógicas da *Vocação – Ação Comunitária do Brasil* às políticas dos equipamentos onde atuam.

2.4. Compartilhar e viabilizar a multiplicação das práticas vivenciadas junto à equipe da organização que atua e a equipe da *Vocação – Ação Comunitária do Brasil*.

2.5. Organizar e encaminhar todos os conteúdos relativos aos instrumentos de pesquisa: relatórios de atividades descritivo, reflexivo e mensais, registros fotográficos, planejamento descritivo,

controle de presença e avaliação de atividades sempre que solicitados pela *Vocação – Ação Comunitária do Brasil*.

2.6. Participar de todos os encontros de Educação Permanente da Vocação estipulados previamente do calendário pela supervisão da *Vocação – Ação Comunitária do Brasil*.



### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os agentes culturais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das linguagens artísticas descritos neste Edital, e que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida nos pré-requisitos.

### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. O agente cultural deve comprovar, no Projeto, que possui formação universitária, experiência anterior como arte-educador, experiência em intervenções artísticas com crianças e adolescentes, conhecimento sobre os principais marcos legais, teóricos e pedagógicos em desenvolvimento integral, direito das crianças e adolescentes e arte-educação.

4.2. O agente cultural deve ter disponibilidade de 20 horas mês, por turma, para dedicar-se às atividades, além de 8 horas mês por encontro de formação.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão realizadas por meio do link: <https://forms.gle/5GgvWckQkePJyUqZ6> no período de 22 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020.

5.2 No ato da inscrição o agente cultural deverá preencher o formulário e encaminhar os documentos escaneados e anexados em mensagem única para o endereço: [controladoriasocial@vocacao.org.br](mailto:controladoriasocial@vocacao.org.br)

- a) Curriculum Vitae contendo a formação e experiência;
- b) Comprovação de formação no ensino superior;
- c) Fotocópia legível da carteira de identidade;



- d) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- e) Fotocópia do comprovante de residência (em caso de moradia de aluguel anexar uma declaração do proprietário);
- f) Comprovante de prestação de serviços a outras empresas/ organizações;
- g) Fotocópia do Contrato Social, Estatuto ou Cadastro de Microempreendedor (MEI);
- h) Fotocópia da Ficha de Matrícula ou Cadastro para os prestadores de serviços vinculados a cooperativas;
- i) Fotocópia do comprovante de inscrição CNPJ;
- j) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- m) Certidão de Rol Nominal;
- n) Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- o) Preenchimento da ficha cadastral (Anexo 1).

5.3. Não serão aceitas inscrições de Projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação da empresa.

## **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

6.1. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção dos projetos:

Clareza da proposta e qualidade do projeto;

A adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital;

A comprovação de conhecimento e experiência na linguagem escolhida por meio da análise curricular;

Projetos que promovam o desenvolvimento integral por meio das linguagens artísticas.



## **7. DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** A última etapa da seleção consiste em um processo presencial, na sede da Vocação – Ação Comunitária do Brasil, no período de 03 de fevereiro de 2020 até 07 de fevereiro de 2020.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato profissional receberá o valor de R\$ 34,00 por hora efetivamente trabalhada.

**8.2.** Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente no dia 14 mediante a entrega e aprovação da folha de horas e pagos a partir no último dia da comprovada execução dos serviços depois de enviada a nota fiscal.

**8.3.** Os valores devidos serão creditados na conta do agente cultural.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição do agente cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

